

## LEI N.º 894/2005

**Súmula:** Altera dispositivos do Código Tributário, Lei Complementar n.º 001/2004, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ  
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A  
SEGUINTE

### L E I

Art. 1.º . O Inciso I do Art. 128, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 128.....

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1.º do art.126 .

Art. 2.º) – Inclui § 4.º no Art. 226...

§ 4.º . Depois de esgotado o prazo da notificação a multa ainda poderá ser reduzida em 90% (noventa por cento), desde que tenha iniciado o processo formal de regularização.

Art. 3.º - Inclui Inciso IV ao § 1.º do Art. 226:

Art. 226.....

I.....

II.....

III.....

IV – No caso de mercadorias apreendidas, o infrator terá 30 (trinta) dias para a sua regularização. Decorrido esse prazo, as mercadorias apreendidas serão repassadas a entidades beneficentes, desde que legalmente constituídas e declaradas de “Utilidade Pública”.

Art. 4.º - Inclui § 1.º no Art 306.

Art. 306

§ 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar por Decreto, os créditos da Fazenda Municipal, inscritos em Dívida Ativa, cujo valor atualizado seja até R\$ 60,00 (sessenta reais), desde que seu controle e cobrança, os tornem antieconômicos.

Art. 5º - Altera os índices percentuais do Anexo I, os valores dos Anexos II e V e acrescenta Nota Explicativa 2 no Anexo IV.

**Anexos da Lei Complementar n.º 001/2004 (Código Tributário do Município de Assai)**

**ANEXO I**

| <b>IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO</b> |       |
|---|-------|
| Imposto Predial Urbano                      | 0,5 % |
| Imposto Territorial Urbano                  | 3,0%  |

**ANEXO II**

| <b>ISSQN – PROFISSIONAIS LIBERAIS OU AUTONOMOS</b>       | <b>Valor/Ano</b> |
|--|------------------|
| Médicos, dentistas, advogados, engenheiros e arquitetos. | R\$ 300,00       |
| Outros profissionais de nível superior                   | R\$ 250,00       |
| Outros profissionais autônomos                           | R\$ 150,00       |

**ANEXO IV**

| <b>DAS TAXAS DE SERVIÇOS PUBLICOS</b> | <b>Valor/Ano</b> |
|---------------------------------------|------------------|
| ...                                   |                  |

Nota explicativa 1: os valores expressos em reais serão atualizados anualmente conforme variação do INPC.

Nota explicativa 2: Taxa de conservação e limpeza publica será lançada pela testada principal.

**ANEXO V**

| <b>TAXAS DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL</b> |
|--|
|--|

|  |            |
|--|------------|
| Localização, Funcionamento e Saúde, estabelecimentos com área acima de 500m <sup>2</sup> por ano.  | R\$ 300,00 |
| Localização, Funcionamento e Saúde, estabelecimentos com área até 500m <sup>2</sup> por ano  | R\$ 140,00 |
| Localização, Funcionamento e Saúde, estabelecimentos até entre a 15m <sup>2</sup> por ano  | R\$ 140,00 |
| Localização, Funcionamento e Saúde, produtos de fabricação própria, incluindo feirantes e produtos caseiros típicos regionais no próprio domicílio | R\$ 50,00  |
| Funcionamento de estabelecimentos em horário especial, por mês.  | R\$ 100,00 |
| Veiculação de publicidade em geral por ano   | R\$ 200,00 |
| Veiculação de publicidade em geral por mês   | R\$ 40,00  |
| Veiculação de publicidade em geral por semana  | R\$ 10,00  |
| Execução de obra, arruamento e loteamento até 50m <sup>2</sup> .   | R\$ 50,00  |
| Execução de obra, arruamento e loteamento de 51 a 100m <sup>2</sup> .  | R\$ 70,00  |
| Execução de obra, arruamento e loteamento de 101 a 250m <sup>2</sup> .   | R\$ 100,00 |
| Execução de obra, arruamento e loteamento acima de 250m <sup>2</sup> .   | R\$ 150,00 |
| Abate de animais (por cabeça)  | R\$ 20,00  |
| Ocupação de área em terrenos, vias ou logradouros públicos por ano.  | R\$ 100,00 |
| Ocupação de área em terrenos, vias ou logradouros públicos por mês.  | R\$ 30,00  |
| Ocupação de área em terrenos, vias ou logradouros públicos por semana.   | R\$ 15,00  |
| Atividades econômicas exercidas de forma ambulante e/ou eventual por ano   | R\$ 50,00  |
| Atividades econômicas exercidas de forma ambulante e/ou eventual por mês   | R\$ 20,00  |
| Atividades econômicas exercidas de forma ambulante e/ou eventual por semana  | R\$ 15,00  |
| Interdição de vias e ruas urbanas, por metro linear e por dia.   | R\$ 0,50   |

Nota explicativa 1: Os valores expressos em reais serão atualizados anualmente pelo índice do INPC.

Nota explicativa 2: Nas atividades com alvará de Publicidade não se cobra a taxa de localização e funcionamento

Art. 6º. Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Assai, em 22 de Dezembro de 2005.

Michel Angelo Bomtempo  
Prefeito Municipal

Sérgio Yoshitomo Kian  
Chefe de Gabinete